



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PREAMBULO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

Rua Boa Vista, s/nº – Centro, CEP: 58.758-000.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município através da Portaria nº 001 de 4 de janeiro de 2021, torna público a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

A sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021** acontecerá no **dia 24 de março de 2021 às 08h30min** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro - São José de Princesa - PB, e será conduzida pelo presidente, com auxílio dos membros, conforme Portaria acima citada.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

1- DO OBJETO

O objeto da presente **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PSF I – MARIA DINIZ DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

1.1 Estima-se esta licitação em **R\$ 92.936,90 (noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**

1.2 Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.3 As obras e/ou serviços serão executadas sob fiscalização direta e imediata por representantes da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2 - REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 301 1013 1023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

44.90.51 Obras e Instalações

2.3 Os valores relativos aos pagamentos das evoluções da obra, devidamente comprovados a partir das medições, conforme detalhamento técnico no planejamento de execução, serão quitados pela municipalidade, desde que, os recursos oriundos do convênio nº 10460.7120001/20-003, integrem ao orçamento municipal, ou seja, fica condicionado o pagamento do valor das medições da obra a efetiva integralização dos recursos do convênio supra mencionado nas contas municipais.

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.2 O edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro CEP: 58.758-000, no sítio eletrônico saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsiprincesa.cpl@gmail.com, em dias ímpares de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

3.2. Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do Município, sendo efetivada publicidade a resposta aos questionamentos até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Preços, observada a necessária qualificação, Art. 22 § 2º, Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 Somente poderão apresentar proposta, as empresas, legalmente constituídas que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos

4.4 Deverão se cadastrar na sede desta Prefeitura, até o terceiro dia anterior à data e horário da abertura da licitação, apresentando a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de licitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- d) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF de seu (s) sócio (s) gerente (s);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cadastramento junto a esta Prefeitura;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e Alvará de Localização e Funcionamento.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução TST nº 1470/11.
- m) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.5 Será vedada a participação de empresas que:

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão da licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenha responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da (s) obra (s) em pauta.

5 – DO CREDECIMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e atendimento aos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO V; esta deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

5.2 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu averso:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]**

6.2 A candidata à licitação deverá entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente no dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital, não sendo aceita remessa por via postal. A administração e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues desta forma, ainda que em prazo hábil.

6.3 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

6.4 A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.5 Na hipótese de não haver expediente no Município sede da licitada, no dia fixado no preâmbulo deste edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

6.6 A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos na fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

7.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) As participantes, em se tratando de sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no órgão de registro do Comércio local de sua sede os respectivos contratos Sociais e a sua última alteração subsequente ou respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópias legíveis do RG e CPF dos sócios e/ou proprietário da empresa; (cópias autenticadas).

7.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda com data de emissão não superior a 30 dias anterior da abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual-(Ficha de inscrição do Contribuinte), o u Municipal-(Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do CRE, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

7.4 - QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

I - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação estas deverão ser reapresentadas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.5- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006:

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da capacidade técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico e operacional, expedida pelo CREA/CAU.
- b) Registro e Quitação do licitante, CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA, seus responsáveis técnicos, CERTIDÃO PESSOA FÍSICA, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU);
- c) Comprovação do vínculo profissional responsável técnico engenheiro civil, com a empresa - participante demonstrado, através do registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviço.

7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência/Recuperação Judicial e Extra Judicial vigente na data da sessão pública de processamento da licitação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.8 - QUANTO A GARANTIA:

- a) Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá (ão) estar acompanhado (s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do (s) título (s), expedido por perito devidamente qualificado cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito, estes deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou prescritos, se a caução se der por fiança bancária ou seguro garantia os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a documentação que comprove os poderes de seus signatários, se prestada em



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

dinheiro, o valor referente à garantia deverá ser depositada na CONTA CORRENTE Nº 12.634-9 AGÊNCIA Nº 0867-2 BANCO DO BRASIL, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB. Se prestada em dinheiro, esta será devolvida ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.

8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de enquadramento com Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (MOD ANEXO IV);
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e atendimento aos requisitos de habilitação (MOD ANEXO V);
- c) Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor em cumprimento ao artigo 7º - inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº 4.358/02; (MOD ANEXO VI);
- d) Carta de Credenciamento (MOD ANEXO VII);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO VIII; com assinatura do representante legal da Licitante.
- f) Apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo órgão licitante, prova que a licitante cumpriu os requisitos do item 4 subitem 4.2 do presente instrumento convocatório.
- g) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento acompanhada com fotos da fachada com identificação do estabelecimento, que identifique a sede e/ou filial da empresa, no caso de pessoa jurídica, como meio de coibir a participação de empresas “fantasmas” (material colorido com qualidade);
- h) Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação com antecedência de 24 horas antes do início da sessão pública para este certame, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- i) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- a) Serão consideradas INABILITADAS automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital e:
- b) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação neste certame;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, ilegível, com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- e) A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
- f) A comissão de licitação resguarda-se a garantia de que, em havendo um número considerável de empresas candidatas ao presente certame licitatório, em realizar na data designada apenas o protocolo de recebimento da documentação relativa à habilitação e proposta de preços, para que a análise não seja prejudicada, comprometendo-se a dar a devida publicidade das empresas/candidatas devidamente habilitadas ou não, por meio dos diários oficiais.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) São requisitos da Proposta:
- b) Apresentar proposta, conforme Anexo III do presente edital;
- c) Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço da licitante, ser assinada, na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- d) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$) unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- e) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- f) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivo, não sendo aceitos qualquer hipótese que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- g) Informar prazo da validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo II, deste edital.
- i) A licitante além da proposta de preços impressa e legível deverá apresentar também dentro do Envelope Nº 02 a proposta em planilha de dados compatível com Microsoft Office Excel, gravada em CD ou PENDRIVE, contendo toda a relação dos Itens, não podendo omitir nenhum dos Itens da proposta apresentada.
- j) Havendo divergência entre os valores constantes da proposta de preços escrita e da Planilha eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da proposta escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da planilha eletrônica.

10.1 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.2 O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL.

10.1.3 Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.1.3.1 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelope de proposta de preços e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta de mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.3.2 Para efeito do disposto no item 10.1.2.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação na sessão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.1.3.4 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.1.2.1 a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6 O disposto no subitem 10.1.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte.

10.1.7 A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2 Será Desclassificada a licitante que:

10.2.1 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergentes do indicado no seu sobrescrito;

10.2.2 Propor condições ou propostas alternativas, que não às contidas neste Edital;

10.2.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis na forma estabelecida no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou; **b)** valor orçado pela administração.

10.2.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, suprido com documentação necessária que identifique o recorrente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até 2º dia útil que anteceder a sessão para recebimento dos envelopes onde ocorre a abertura da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

d) Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, e-mail ou semelhantes, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

e) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e pela autoridade competente.
- b) A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação para assinatura do mesmo.
- c) Após a data de recebimento da Ordem de Serviços, a empresa vencedora do certame terá o prazo de (08) dias para iniciar os trabalhos.
- d) Ao fim do prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar o contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13 - DO CONTRATO E PRAZO

- a) As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no Contrato, Minuta Anexa ao Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB.
- b) O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal/ Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB.
- c) O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o dispositivo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Farão parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Infraestrutura, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- c) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviços do Município, executem serviço para terceiros.
- d) Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura do Município.
- e) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura na execução dos serviços.
- f) Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordem de Serviços expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB.
- g) Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- h) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- j) Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- k) A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independentemente de seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- l) A Contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através do seu Secretário Municipal e dos técnicos, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB.
- b) A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- c) A fiscalização de que trata os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- a) O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo IX do presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com a legislação pertinente, fazendo dele com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital.
- b) O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à empresa contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária a adequação a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.
- c) A licitante classificada em primeiro lugar, fará um seguro correspondente a 5% do valor contratado, devendo a quantia ser depositada em uma conta de nº 23.814-7, Agência: 0867-2, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, como forma de garantia de conclusão da obra como dispõe o art. 56, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93; até a data da assinatura do contrato;
- d) A garantia mencionada no item 16.2.1, servirá para o fiel cumprimento do contrato, ficando a edilidade municipal na obrigação, de liberar a mesma após a conclusão do objeto do contrato, mediante solicitação por escrito pela contratada, se prestada em dinheiro.
- e) A partir do início efetivo dos serviços será instituído um livro de ocorrências, onde deverão constar as comunicações, porventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Infraestrutura, em local de fácil acesso à contratada.

17 - MULTA E PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB.
- b) Multas Por Atraso Contratual: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

V = Valor inicial do contrato em Reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

c) A multa dependendo da Administração poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

d) O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

18 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

b) Advertência.

c) Multa nos termos constante da formula do item 17 deste instrumento.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

c) A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

d) A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

e) Constituem motivos para rescisão dos contratos:

f) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

g) Atraso não justificado na execução dos serviços;

h) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

i) O desentendimento das determinações regulares da fiscalização;

j) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade;

l) Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

m) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

n) Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

20 - DA REVISÃO CONTRATUAL

a) O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65, inciso alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os itens subsequentes deste edital.

b) As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços será efetuado até 10 (dez) dias imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização do setor competente.

b) O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir o disposto no item anterior deverá ser ratificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

c) A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados.

d) Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data da proposta apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

b) A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente anular ou revogar esta licitação.

c) Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

d) O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

e) A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

f) O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

g) A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento de documentos e propostas de preços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

h) Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, à Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro CEP: 58.758-000, de Segundas as sextas-feiras das 08:00h às 12:00h em dias úteis.

i) Fica eleito o foro da comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir qualquer litígios resultantes deste instrumento convocatório.

São José de Princesa – PB, 04 de março de 2021.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Presidente da CPL/PMSJP



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PSF I – MARIA DINIZ DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB, tem o presente termo definir técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. Sendo as características e especificações do objeto ora licitado são:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,69% (HORA) 48,16%(MÊS)

FONTE DE OBTENÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 08/13.

SINAPI - DATA DA REFERENCIA TÉCNICA 13/11/2020 - DATA DA EMIÇÃO: 13/11/2020

BDI = 25,00%

							VALOR TOTAL =	R\$ 92.936,90
--	--	--	--	--	--	--	---------------	---------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	12,00	311,18	388,98	4.667,70
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	1,02	33,91	42,39	43,32
1.3	407702	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	6,25	2,90	3,63	22,66
							SUB-TOTAL DO ITEM 1.0	4.733,68
MOVIMENTO DE TERRA								
2.0								
2.1	02497/ORSE	ORSE	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	8,73	35,34	44,18	385,60
2.2	00077/OR	ORSE	Aterro do caixão s/ aquisição de material	m ³	1,88	35,70	44,63	83,67
2.3	00077/OR	ORSE	Aterro do caixão c/ aquisição de material	m ³	1,41	87,25	109,06	153,68
							SUB-TOTAL DO ITEM 2.0	622,96
FUNDAÇÃO								
3.0								
3.1	00093/ORS	ORSE	Alvenaria de pedra de mão granítica. traço 1:4 (cim. Areia)	m ³	4,70	304,53	380,66	1.787,97



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

3.2	5622	SINAPI	Concreto magro para regularização no traço 1:2,5:5	m³	0,14	332,80	416,00	58,62
3.3	72131	SINAPI	EMBASSAMENTO EM ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM)	m³	3,66	90,12	112,65	412,30
3.4	74053/003	SINAPI	Concreto armado para fundações	m³	0,58	784,62	980,78	564,93
SUB-TOTAL DO ITEM 3.0								2.823,82
4.0	CÓDIGO	FONTE	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
4.1	03272/ORSE	SINAPI	CINTA INFERIOR EM BLOCOS CERÂMICOS TIPO "U" (CALHA) PREENCHIDOS C/CONCRETO ARMADO FCK 15MPA	m	0,37	17,90	22,38	8,19
4.2	06457/ORSE	SINAPI	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSASADO E LANÇADO P/PILAR	m³	0,56	1.408,92	1.761,15	986,24
4.3	06457/ORSE	SINAPI	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSASADO E LANÇADO P/CINTA SUPERIOR	m³	0,31	1.408,92	1.761,15	537,15
SUB-TOTAL DO ITEM 4.0								1.531,58
5.0	CÓDIGO	FONTE	ALVENARIA - VEDAÇÃO					
5.1	87504	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	36,60	54,35	62,50	2.287,59
SUB-TOTAL DO ITEM 5.0								2.287,59
6.0	CÓDIGO	FONTE	COBERTA					
6.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO C/TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN. (SUBSTITUIÇÃO)	m²	146,79	44,13	52,96	7.773,41
6.2	74202/001	SINAPI	LAJE PRÉ MOLDADA P/COBERTA	m²	6,25	67,26	77,35	483,43
SUB-TOTAL DO ITEM 6.0								8.256,84
7.0	CÓDIGO	FONTE	PAVIMENTAÇÃO					
7.1	87642	SINAPI	Camada em lastro de concreto simples e= 3cm-5cm (Construção)	m³	0,63	328,54	410,68	258,73



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.2	87246	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado (Substituição)	m²	125,40	43,76	54,70	6.859,38
7.3	0.0002	COMP.	Rampa de acesso p/deficiente	m²	14,63	54,14	62,26	910,57
SUB-TOTAL DO ITEM 7.0								8.028,67
8.0	CÓDIGO	FONTE	REVESTIMENTO					
8.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	196,05	3,81	4,38	858,99
8.2	87528	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	45,28	25,94	29,83	1.350,75
8.3	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	196,05	28,31	32,56	6.382,70
8.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES COM DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m²	45,28	55,31	69,14	3.130,55
SUB-TOTAL DO ITEM 8.0								11.722,99
9.0	CÓDIGO	FONTE	ESQUADRIAS					
9.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud.	1,00	611,56	703,29	703,29
9.2	74046/002	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	ud.	2,00	28,95	36,19	72,38
9.3	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	ud.	8,00	1.921,01	2.209,16	17.673,29
9.4	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. COM ESPESSURA 8MM	m²	14,10	356,09	409,50	5.774,00
9.5	73933/002	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m²	2,10	475,16	546,43	1.147,51
9.6	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	ud.	3,00	36,60	42,09	126,27
SUB-TOTAL DO ITEM 9.0								25.496,74



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.0	CÓDIGO	FONTE	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					
10.1	01353/OR	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	ud.	6,00	112,02	140,03	840,15
10.2	01679/ORSE	ORSE	Ponto de esgoto c/ tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, etc...	ud.	4,00	45,41	56,76	227,05
10.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	ud.	4,00	367,09	458,86	1.835,45
10.4	01683/ORSE	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ud.	4,00	68,15	85,19	340,75
10.5	03689/ORSE	ORSE	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	ud.	5,00	21,45	26,81	134,06
10.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INST.	ud.	4,00	26,02	32,53	130,10
10.7	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	ud.	5,00	104,76	130,95	654,75
10.8	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	ud.	4,00	97,13	121,41	485,65
10.9	36081	SINAPI	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d=2", inclusive pintura em esmalte sintético	ud.	4,10	79,16	98,95	405,70
10.10	0.00001	COMP.	REVISÃO DA INSTALAÇÃO HIDRAULICA (REFORMA)	ud.	1,00	200,00	200,00	200,00
SUB-TOTAL DO ITEM 10.0								5.253,66
11.0	CÓDIGO	FONTE	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
11.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	ud.	12,00	93,99	117,49	1.409,85
11.2	73953/005	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud.	11,00	68,12	85,15	936,65
11.3	73953/009	SINAPI	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER	ud.	4,00	47,30	59,13	236,50
11.4	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA COMPLETO INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,	ud.	10,00	98,47	123,09	1.230,88
11.5	00624	ORSE	PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	ud.	1,00	18,28	22,85	22,85
11.6	00632	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	ud.	6,00	61,75	77,19	463,13
11.7	00400/ORSE	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 4,0mm2 (fio 10) - 450/750v / 70°C	m	65,00	4,84	6,05	393,25
SUB-TOTAL DO ITEM 11.0								4.693,10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

12.0	CÓDIGO	FONTE	PINTURA						
12.1	88489	SINAPI	PINTURA DE ACABAMENTO C/APLICAÇÃO DE 03 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX	m ²	998,36	11,91	12,51	12.484,93	
12.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m ²	227,83	13,20	16,50	3.759,12	
12.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM MURO DE CONTORNO, DUAS DEMÃOS.	m ²	23,10	10,50	13,13	303,19	
12.4	74065/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR	m ²	6,72	16,93	21,16	142,21	
12.5	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	9,80	18,59	21,38	209,51	
SUB-TOTAL DO ITEM 12.0									16.898,96
13.0	CÓDIGO	FONTE	DIVERSOS						
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	268,03	1,75	2,19	586,32	
SUB-TOTAL DO ITEM 13.0									586,32
VALOR TOTAL R\$									92.936,90

Valor total do orçamento 92.936,90 (noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

São José de Princesa - PB, 04 de março de 2021.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Presidente da CPL/PMSJ



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOAQUIM ANTAS FLORENTINO NO POVOADO DE PATOS DE IRERE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.

FONTE DE OBTENÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 08/13.

SINAPI - DATA DA REFERENCIA TÉCNICA 13/11/2020 - DATA DE PREÇO: 13/11/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.733,68	4.733,68		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	622,96	622,96		
3.0	FUNDAÇÃO	2.823,82	2.823,82		
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	1.531,58	1.531,58		
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO	2.287,59	2.287,59		
6.0	COBERTA	8.256,84	8.256,84		
7.0	PAVIMENTAÇÃO	8.028,67	8.028,67		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

8.0	REVESTIMENTO	11.722,99		11.722,99	
9.0	ESQUADRIAS	25.496,74		14.232,24	11.264,50
10.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	5.253,66	5.253,66		
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.693,10		4.693,10	
12.0	PINTURA	16.898,96			16.898,96
13.0	DIVERSOS	586,32			586,32
TOTAL R\$		92.936,90	33.538,80	30.648,33	28.749,78
TOTAL %			36,09	32,98	30,93
ACUMULADO R\$			33.538,80	64.187,13	92.936,90
ACUMULADO %			36,09	69,07	100,00

São José de Princesa - PB, 04 de março de 2021.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Presidente da CPL/PMSJ



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual Nº Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E-Mail:

Dados Bancários: Banco

Agência:

C/C:

2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

CPF Nº

RG Nº

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, apresentamos a seguir os nossos preços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PSF I – MARIA DINIZ DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	PR. TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA ---						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZOS - de acordo com o edital.

PAGAMENTOS - de acordo com o edital.

VALIDADE DA PROPOSTA - de acordo com o edital.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital desta Tomada de Preços, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada a Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu (sócio/procurador) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no presente processo licitatório, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____ - _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador do RG nº _____ e do CPF _____ residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, podendo participar no presente processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO 1

Deverá ter firma reconhecido em cartório

OBSERVAÇÃO 2

Se a empresa for representada por sócio ou proprietário não será obrigatório este credenciamento



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado (Licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE
PRINCESA - PB E A EMPRESA _____, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua da Boa Vista, s/nº centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/n centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF n.º 768.621.434-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG N° _____ e do CPF N° _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da licitação na modalidade **u**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.0 Este contrato decorre da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PSF I – MARIA DINIZ DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, Sob o regime de empreitada por valor global, bem como todos os serviços necessários à funcionalidade da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, especificações e observações técnicas fornecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, que fazem parte integrante deste contrato.

2.0 **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura através de seu representante legal aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 **ALTERAÇÕES, OMOSSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pelo setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da contrata, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem não proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescido, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 Unilateralmente, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

2.4.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositada os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por responsáveis técnicos designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

2.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Prefeitura terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sem consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de propriedade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB;
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa reponsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo concedido para conclusão total da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alterações dos serviços ou especificações pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequenciais;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias as obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstas que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços ora previstos o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (...), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB efetuará os pagamentos à CONTRATADA, até 10 (dez) dias imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medições que será realizada pela fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, precedida da solicitação de Medição, devidamente protocolado.

5.2.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último.

5.2.2 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a data da apresentação da fatura.

5.2.3 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

5.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 01 1013 1023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

44.90.52 Obras e Instalações

5.4 Os valores relativos aos pagamentos das evoluções da obra, devidamente comprovados a partir das medições, conforme detalhamento técnico no planejamento de execução, serão quitados pela municipalidade, desde que, os recursos oriundos do convênio nº 10460.7120001/20-003, integrem ao orçamento municipal, ou seja, fica condicionado o pagamento do valor das medições da obra a efetiva integralização dos recursos do convênio supra mencionado nas contas municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$JM = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 A multa dependendo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa, na forma prevista no subitem 6.1;

6.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII dos do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.4.1 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Sempre que for julgado conveniente de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB. A CONTRATADA, entretanto, ser responsável perante ao Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB pelos serviços dos subcontratados, podendo no caso, de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB.

CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DAS OBRAS

9.1 A CONTRATADA manterá no local das obras, um livro de ocorrências diárias denominado diário de Obras onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira a CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1 Manter proposta com competência técnica e jurídica, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 A contratada deverá manter no local dos serviços aceito pela contratante, um proposto para representa-la na execução do contrato, e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

10.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviços, causados a terceiros ou ao Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

10.1.4 Substituir qualquer componente de equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.1.5 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiro.

10.1.6 Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

10.1.7 Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura do Município/Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB.

10.1.8 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município/Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB. na execução dos serviços.

10.1.9 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordem de Serviços expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB.

10.1.10 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.11 Informar imediatamente ao Secretaria de Infraestrutura do Município/Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

10.1.12 Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município/Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

10.1.13 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei 5.194 de 24/02/66 e Resolução nº 104 22/05/70 do CONFEA.

10.1.14. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar, fará um seguro correspondente a 5% do valor contratado, devendo a quantia ser depositada em uma conta de nº 23.814-7, Agência: 0867-2, Banco do Brasil, em nome do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, como forma de garantia de conclusão da obra como dispõe o art. 56, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93; até a data da assinatura do contrato;

11.2. O comprovante da garantia contratual deverá ser apresentado na tesouraria do órgão licitante com a identificação da **Tomada de Preço 002/2021**, como forma de garantia de conclusão do objeto contratado, como dispõe o Art. 56, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. A garantia aqui exigida quando em dinheiro deverá ser depositada em uma conta corrente da Prefeitura Municipal de São José de Princesa- PB.

11.3 A garantia mencionada no item 11.1., servirá para o fiel cumprimento do contrato, ficando a edilidade municipal na obrigação de liberar a garantia contratual após a conclusão do contrato, mediante solicitação por escrito pela contratada.

a) A Garantia prevista no item 11.1, poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá (ão) estar acompanhado (s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do (s) título (s), expedido por perito devidamente qualificado cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 5 (cinco) dias



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

anterior a abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito, estes deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou prescritos, se a caução se der por fiança bancária ou seguro garantia os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a documentação que comprove os poderes de seus signatários, se prestada em dinheiro, o valor referente à garantia deverá ser depositada na CONTA CORRENTE Nº 23.814-7, AGÊNCIA Nº 0867-2 BANCO DO BRASIL, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Princesa- PB. Independente da forma de garantia apresentada, esta será devolvida ao final da conclusão da obra a que se refere o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, deste que atendidas às formalidades pactuadas.

12.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeito observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Princesa Isabel - PB.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que tudo presenciaram.

São José de Princesa-PB, ___ de _____ de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB
José Max Rodrigues Soares
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresa - Contratada

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____